

RELATÓRIO ANUAL

2024

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)



Ficha Técnica

**Relatório de Avaliação Anual 2024 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações
Conexas**

Edição

Responsável do Cumprimento Normativo

Gabinete de Prevenção de Corrupção e Auditoria Interna

Município de Murça

Maio de 2025 – Versão 1



ÍNDICE

SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO	4
2. ENQUADRAMENTO	4
3. MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	6
a) Divisão Administração Geral (DAG)	7
b) Divisão de Ação Social (DAS)	7
c) Divisão de Gestão Financeira (DGF)	8
d) Divisão de Planeamento e Gestão Urbana (DPGU)	8
e) Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação (DTIC)	9
f) Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna (GPCAI)	9
g) Gráfico geral, da taxa de execução das medidas preventivas	10
4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	11
5. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	12



SIGLAS

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

DCG – Departamento de Coordenação Geral

DAG – Divisão Administração Geral

DGF – Divisão Gestão Financeira

DTIC – Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação

DPGU – Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

DAS – Divisão Ação Social

GPCAI – Gabinete Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

ONU – Organização das Nações Unidas

PCN – Programa Cumprimento Normativo

PPRCIC – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PPR – Plano de Prevenção de Riscos

RCN – Responsável pelo Cumprimento Normativo

RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção



1. INTRODUÇÃO

As democracias são bastante complexas na sua organização, especialmente quando se trata de gerir riscos, regular as atividades económicas e lidar com as diferentes áreas de atuação, tanto públicas como privadas. Esta gestão de riscos é muito importante para que as organizações funcionem bem, ajudando a criar instituições eficientes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. Além disso, está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

No âmbito da administração local, cuidar bem da gestão de riscos é fundamental para melhorar continuamente os serviços públicos. Isto promove maior responsabilidade e transparência na tomada de decisões e na atuação de todos — eleitos, gestores, trabalhadores e colaboradores, independentemente do cargo ou função que desempenham na organização.

2. ENQUADRAMENTO

Nos termos da Resolução de Conselho de Ministros de 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção para 2020-2024, que atribui igual importância à necessidade de prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas.

Com o fim de concretizar esta Estratégia, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), cujo acompanhamento compete ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), que em 29 de abril sofre a primeira alteração pelo Decreto-Lei n.º 70/2025.

Do RGPC decorre um conjunto de obrigações alargado para as entidades por ele abrangidas (p.ex. autarquias locais que empreguem 50 ou mais trabalhadores), nomeadamente a implementação do Programa de Cumprimentos Normativo (PCN) que integra Plano de Prevenção de Riscos (PPR), o Código de Ética e Conduta, Canais de Denúncia e Programa de Formação.

No seguimento das orientações do MENAC, e disposições legais vigentes, é apresentado o relatório intercalar de avaliação, com vista à análise da implementação das medidas previstas no Plano.

A comunicação do PPR e dos relatórios, de acordo com o estabelecido no n.º 7 do artigo 6º do RGPC, é feita “(..) aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC(...) no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração”.

Assim, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais gozam de autonomia administrativa, cabendo ao Estado exercer sobre elas uma tutela administrativa limitada à verificação do cumprimento das leis e regulamentos por parte dos seus órgãos e serviços, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 242.º da Constituição e no artigo 2.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto (na sua redação atual). Que aprovou o



regime jurídico da tutela administrativa a que ficam sujeitas as autarquias locais e entidades equiparadas.

Pelo que os relatórios devem ser comunicados de acordo com o disposto no n.º7 do artigo 6.º do RGPC, ao membro do Governo responsável pela tutela administrativa sobre às autarquias locais, à Inspeção Geral de Finanças, bem como ao MENAC.

Nesse sentido, o presente Relatório de Avaliação Anual, tem como objetivo quantificar o nível de implementação das medidas identificadas e fornecer uma previsão da sua plena implementação.

Cabe ao Responsável do Cumprimento Normativo com a colaboração do Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna, promover a execução e acompanhamento do PPR, elaborando relatórios de avaliação legalmente previstos no RGPC, em estreita articulação com os responsáveis pela implementação das medidas que participem ativamente no processo.

Assim, o relatório de avaliação anual do PPR, constitui um instrumento de transparência e gestão estratégica do Município em todo o processo de gestão de riscos, reforçando o SCI, uma vez que a monitorização ao PPR é essencial para garantir a sua implementação plena, visando uma melhoria contínua e adequação dos procedimentos envolventes.



3. MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

De um total de 253 medidas/mecanismos de controlo de carácter preventivo e corretivo, distribuídas pelas 5 Divisões do Município (Divisão DAG; DGF;DTIC; DPGU; DAS), bem como pelo GPCAI, que se distribuem pelas 7 áreas de atuação (Recursos Humanos, Concessão de Benefícios, Urbanismo e Edificação, Fiscalização de regulamentos e Posturas Municipais, Contratação Publica, Gestão Financeira e Cibersegurança).

O presente relatório pretende agregar e sistematizar a informação mais importante, permitindo avaliar sobre o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

Cabe ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, com a colaboração do GPCAI, acompanhar a execução das atividades de controlo e monitorizar a avaliação da execução das medidas previstas no PPR.

Ao longo do ano de 2024, de forma a facilitar a interação com as unidades orgânicas, foi elaborado e aprovado o Programa de Formação no âmbito do RGPC 2024-2025. Bem como a criação do Órgão de Compliance coordenado pelo RCN, integrando os Dirigentes Municipais, demais chefias/Coordenadores Técnicos/Responsáveis, com aprovação a 30/12/2024, que visa a partilha de conhecimento e experiências de trabalho, como a sistematização do nosso método de trabalho, criando uma base de conhecimento que resulta das nossas experiências profissionais e consequentemente melhorar a monitorização e reporte de implementação de medidas de mitigação de riscos.

Recentemente, verificou-se que os responsáveis e colaboradores das várias unidades orgânicas empenharam-se na implementação das atividades de controlo previstas no PPR. Na maioria das situações, as medidas delineadas foram aplicadas dentro dos prazos definidos, mesmo com alguns ajustamentos motivados pela evolução dos riscos e pela natureza dinâmica do próprio plano, o que contribuiu para refletir com maior fidelidade a realidade da atividade municipal.

Considerando a alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Estrutura, Competências e Organograma do Município de Murça, em março de 2023 e recentemente a mudança de funções e equipas de trabalho entre as Divisões, a recolha de informação foi efetuada através dos dirigentes, pelo preenchimento da matriz de controlo, elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado pelo MENAC.

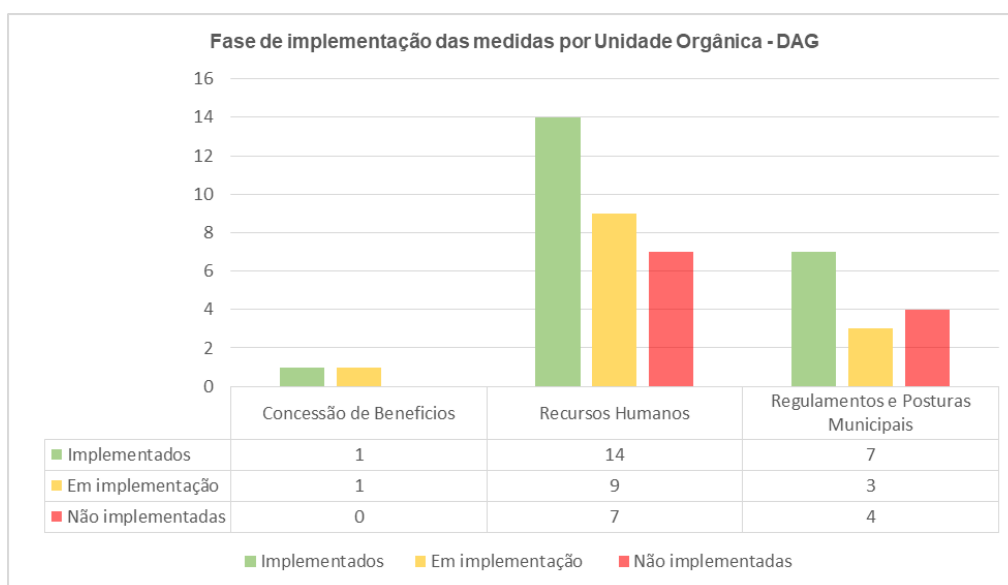
A recolha de informação sofreu um atraso devido ao ciberataque ocorrido a 13 de março de 2025, que afetou o Município de Murça. Este incidente resultou na perda de parte do trabalho desenvolvido pelas Unidades Orgânicas entre outubro de 2024 e março de 2025. Consequente-



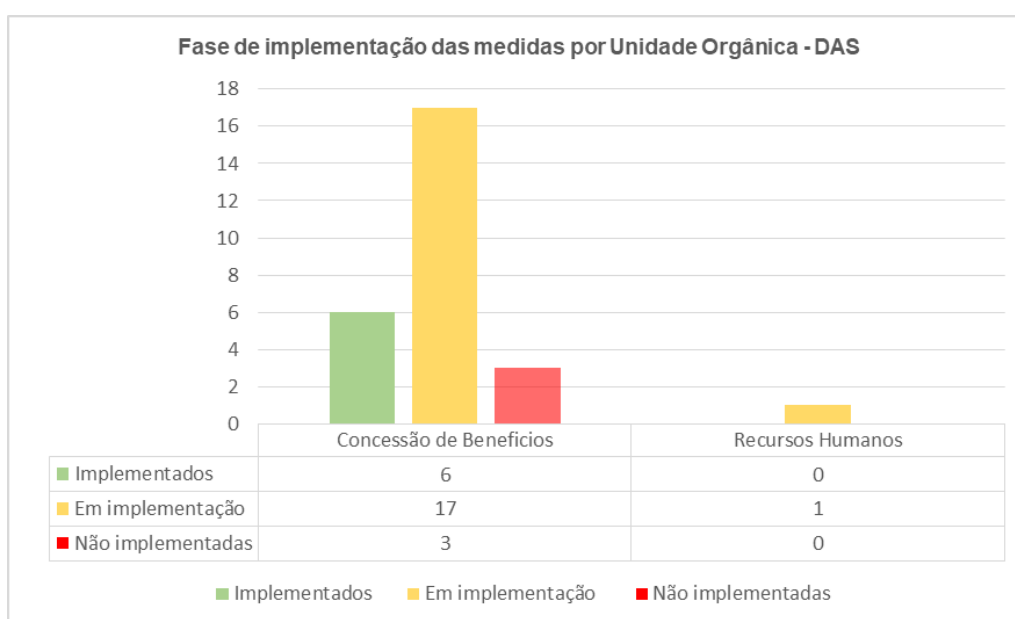
mente, algumas medidas que já se encontravam em fase de implementação, ou mesmo concluídas, deixaram de ter evidência disponível, obrigando a que o processo de validação regressse ao ponto de situação de outubro de 2024.

De seguida será apresentado o estado de implementação de medidas, por Divisão, bem como a taxa de execução das medidas preventivas:

a) Divisão Administração Geral (DAG)

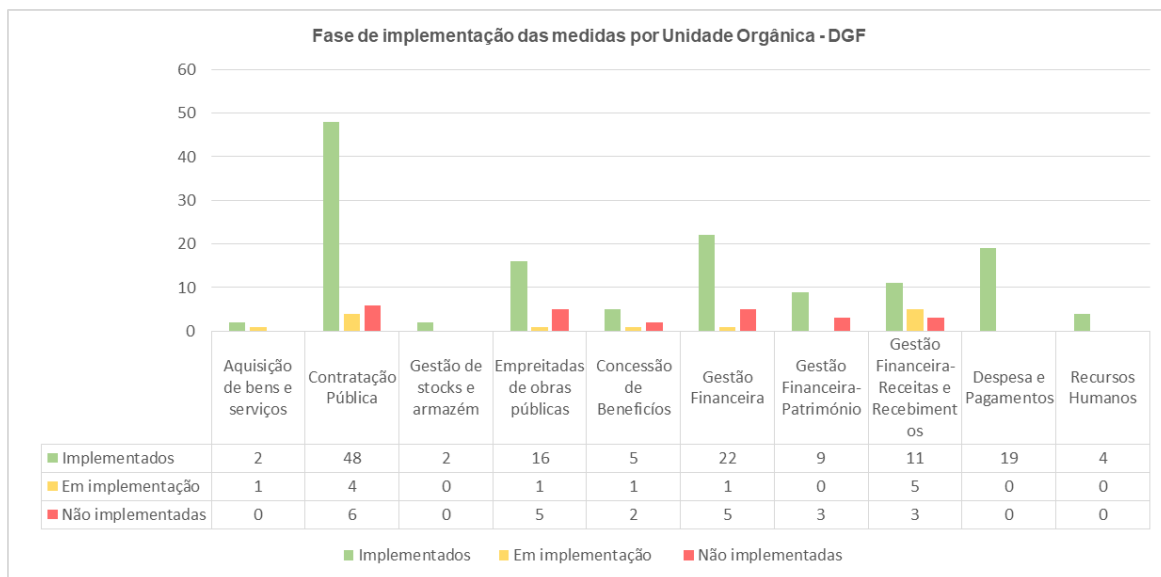


b) Divisão de Ação Social (DAS)

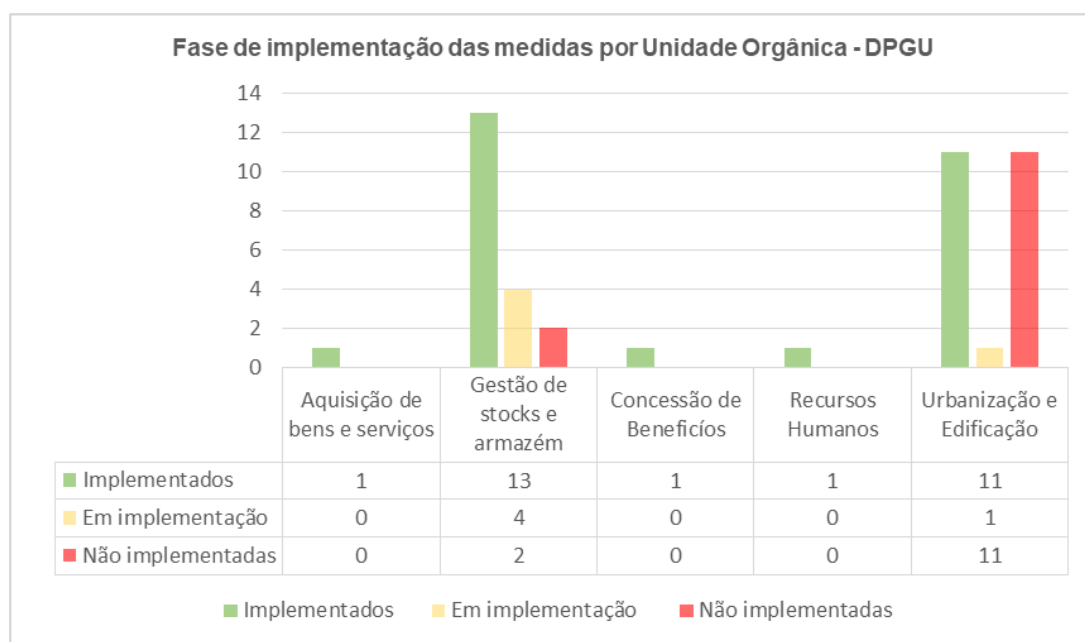




c) Divisão de Gestão Financeira (DGF)

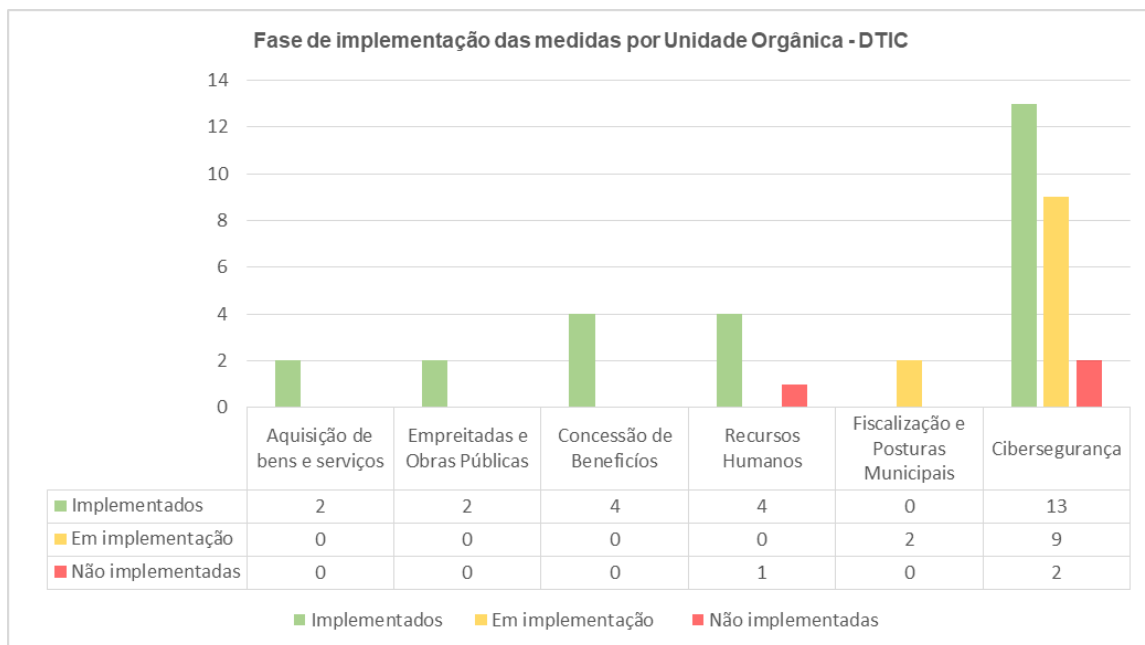


d) Divisão de Planeamento e Gestão Urbana (DPGU)

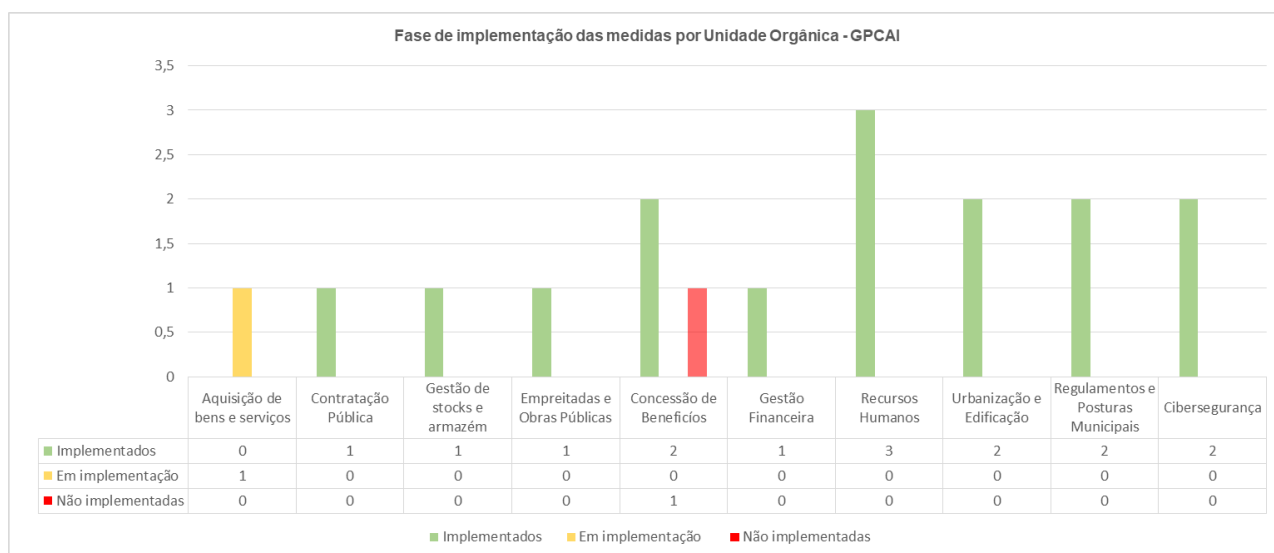




e) Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação (DTIC)

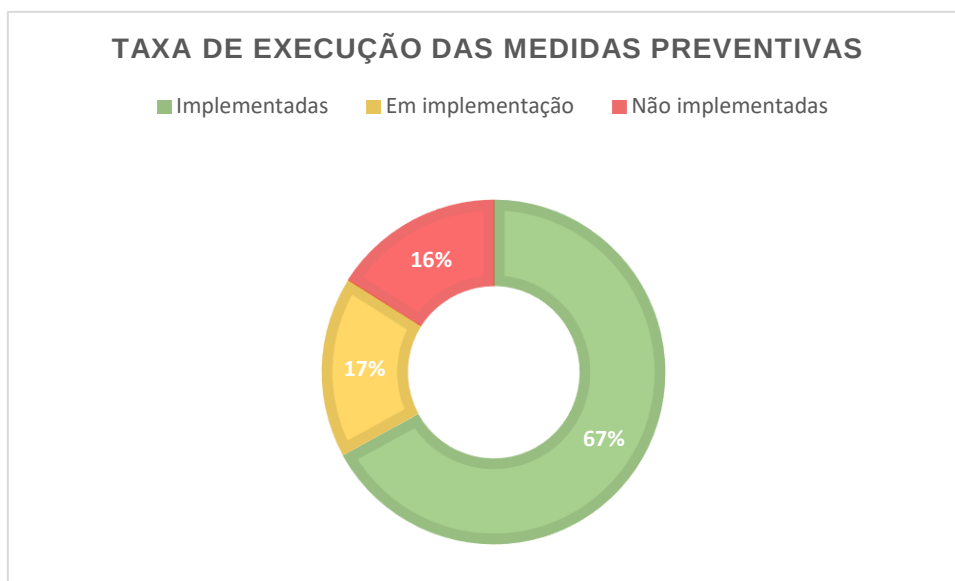


f) Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna (GPCAI)





g) Gráfico geral, da taxa de execução das medidas preventivas



Na recolha de informação através da matriz de controlo, foram referidos alguns obstáculos pelas unidades orgânicas nomeadamente a falta de recursos humanos, por vezes esta compromete a capacidade de resposta eficaz e atempada das Unidades Orgânicas. Paralelamente, o processo de transição de atividades entre estas Unidades tem-se revelado complexo, dada a ausência de mecanismos estruturados de comunicação e acompanhamento. Acresce ainda a inexistência de plataformas ou aplicações adequadas que permitam otimizar a eficácia, eficiência e controlo das atividades, dificultando a gestão integrada dos processos e a tomada de decisão informada.

Por forma a minimizar estas dificuldades, de momento o PPR encontra-se em fase de revisão, devido à transição de atividades entre as unidades orgânicas, por forma também a adequar posteriormente as plataformas e aplicações, por forma a tornar os processos mais céleres.



4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A promoção de uma cultura de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, assente na sistematização de procedimentos e no incremento da transparência e rigor é um compromisso assumido pelo Município de Murça.

Recomenda-se:

- Dar continuidade aos processos de monitorização e controlo sobre o PPR, nomeadamente através do ajuste e/ou eventual eliminação de medidas corretivas e preventivas que já não façam sentido à data atual para o Município de Murça;
- Realizar ações de sensibilização e formação, no âmbito do PPR, a todos os eleitos, dirigentes e trabalhadores do Município de Murça, dotando-os de conhecimento necessário para acautelar situações de risco e corrupção dentro do Município;
- Dotar de meios humanos e técnicos necessários, de forma a dar corpo e capacitação à Responsável do Cumprimento Normativo e ao Gabinete de Prevenção de Corrupção e Auditoria Interna, para que exerça funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, que disponha de informação interna e dos meios necessários ao bom desempenho da sua função.

Os resultados apurados no presente relatório serão objeto de acompanhamento e monitorização pela Responsável do Cumprimento Normativo e pelo Gabinete de Prevenção de Corrupção e Auditoria Interna, quanto à execução, controlo e revisão do PPR, em estreita articulação com os dirigentes e trabalhadores das unidades orgânicas.

Importa ressaltar que, o grau de risco apurado em nada compromete a atuação de cada unidade orgânica, resultando do profissionalismo dos seus dirigentes na autoavaliação das atividades desenvolvidas, numa perspetiva de mitigação, ou mesmo eliminação, dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados,



5. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente relatório de avaliação anual será publicitado na página oficial da internet do Município de Murça, bem como na *intranet*, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração/aprovação, assegurando a publicidade deste relatório aos seus trabalhadores.

O Município de Murça comunica o presente relatório de avaliação anual ao membro do Governo responsável pela tutela – Ministério da Coesão Territorial e Ministério das Finanças, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da área governativa – Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (IGF), bem como ao MENAC através da respetiva plataforma eletrónica.

Município de Murça, 05 de maio de 2025

Responsável do Cumprimento Normativo

Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna

